

Proposta de texto de substituição aos Projetos de Lei n.º 1/XIII (BE), n.º 4/XIII (PS), n.º 10/XIII (PCP) e n.º 14/XIII (PEV)

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei revoga a Lei n.º 134/2015, de 7 de setembro, que prevê o pagamento de taxas moderadoras na interrupção de gravidez quando for realizada, por opção da mulher, nas primeiras 10 semanas de gravidez, e a Lei n.º 136/2015, de 7 de setembro, que promove a primeira alteração à Lei n.º 16/2007, de 17 de abril, sobre a exclusão da ilicitude nos casos de interrupção voluntária da gravidez.

Artigo 2.º

Norma revogatória

São revogadas:

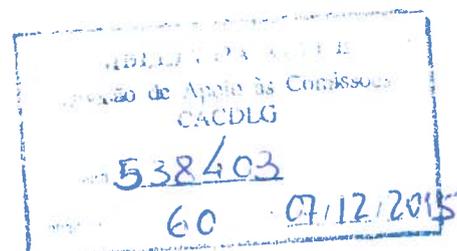
- a) A Lei n.º 134/2015, de 7 de setembro;
- b) A Lei n.º 136/2015, de 7 de setembro.

Artigo 3.º

Repristinção

São repristinados:

- a) O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, na redação imediatamente anterior à Lei n.º 134/2015, de 7 de setembro;
- b) Os artigos 2.º e 6.º da Lei n.º 16/2007, de 17 de abril, na redação imediatamente anterior à da Lei n.º 136/2015, de 7 de setembro.



Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.